



Comissão de CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.901

Assunto: Destina 50 % (cinquenta por cento) de cada parcela do – ICMS Ecológico – para uso exclusivo em atendimento à Zona Rural.

Iniciativa: Do Vereador João Alberto Ferreira da Costa.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.901, que Destina 50 % (cinquenta por cento) de cada parcela do – ICMS Ecológico – para uso exclusivo em atendimento à Zona Rural, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação Jurídica nº 310/2017, e que a matéria proposta é de competência do Poder Legislativo municipal, conforme previsão constitucional de competência concorrente para matéria tributária (art. 24, I e art. 30, I, II e III da Constituição Federal/88) e de interesse local (art. 6º, I, II e III e art. 32 da Lei Orgânica). O projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 e 136 da Lei Orgânica e art. 147 e seguintes do Regimento Interno, sendo uma proposição meramente autorizativa.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2017.

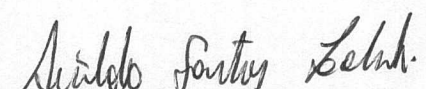

MARCOS RIBAS
Relator


PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.901, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2017.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


DENIS SANSON
Membro